



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



## **LEI Nº 2.971 DE 5 DE JUNHO DE 2024**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.649/2017, QUE ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE NOVA TRENTO/SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal n. 2.649/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil organizada:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - Um representante da Associação Neotrentina de Turismo - NEOTUR;

VI - Um representante do Circolo Trentino;

VII - Um representante da entidade Santuário Santa Paulina;

VIII - Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Nova Trento - CDL.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º Os conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da ata de eleição, apresentada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação por decreto.

§ 3º Os conselheiros titulares e suplentes, representantes dos órgãos públicos municipais, serão da livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5º A função de membro do Conselho Municipal de Turismo é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 5 de junho de 2024.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal